

Moinho Água Branca S/A					
CNPJ/MF nº 61.157.723/0001-93					
Relatório da Diretoria					
Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, acompanhadas das Notas Explicativas. São Paulo, 10 de março de 2023					
A Diretoria					
Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em Reais, centavos eliminados)					
Ativo	2022	2021	Passivo e patrimônio líquido	2022	2021
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	68.138	337.019	Fornecedores	8.500	8.500
Aplicações Financeiras	481.954	606.455	Impostos a Recolher	14.216	85.666
Adiantamentos Diversos	500	500	Provisão Imp. Renda/Contr. Social	11.857	118.913
Impostos a Recuperar	3.122	1.009	Salários e Encargos	6.184	8.024
Total do ativo circulante	553.714	944.983	Total do passivo circulante	40.757	221.103
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo			Financiamentos	7.411.890	7.411.890
Outras Contas	10.024.922	8.676.547	Provisão p/ Contingências	444.720	444.720
Permanente			Total do passivo não circulante	7.856.610	7.856.610
Investimentos	568.076	568.076	Patrimônio líquido		
Provisão p/ Perdas	(511.312)	(511.312)	Capital Social	30.391.880	30.391.880
	56.764	56.764	Ágio na Subscr. Capital	14.500.000	14.500.000
Imobilizado – custo	15.461.189	15.461.189	Reservas de Reavaliação	5.619.126	5.619.126
(-) Depreciação	(9.725.472)	(9.725.472)	Prejuízos Acumulados	(42.037.255)	(43.174.707)
	5.735.718	5.735.718	Total do patrimônio líquido	8.473.751	7.336.300
	5.792.482	5.792.482	Total do passivo e patrimônio líquido	16.371.118	15.414.012
Total do não circulante	15.817.404	14.469.029			
Total do ativo	16.371.118	15.414.012			
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021					
	Capital Social	Reserva de Reavaliação	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Ágio na Subscrição de Capital	Totais
Saldo em 31.12.2020	30.391.880	5.619.126	(44.654.447)	14.500.000	5.856.558
Lucro (Prejuízo) do exercício	-	-	1.479.741	-	1.479.741
Saldo em 31.12.2021	30.391.880	5.619.126	(43.174.706)	14.500.000	7.336.300
Lucro (Prejuízo) do exercício	-	-	1.137.452	-	1.137.452
Saldo em 31.12.2022	30.391.880	5.619.126	(42.037.255)	14.500.000	8.473.751
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31/12/2022					
<p>1. Contexto Operacional – A Empresa tem como atividade preponderante o aluguel de imóveis e de suas marcas. 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis – As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3. Principais Práticas Contábeis – a) Caixa e equivalentes de caixa: incluem depósitos bancários a vista b) Apuração do Resultado: As Receitas e Despesas são reconhecidas pelo regime de competência c) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação acumulada, os quais estão totalmente depreciados. d) Imposto de Renda e Contribuição Social: Estão calculados levando em consideração a legislação fiscal em vigor. A provisão para o Imposto de Renda foi calculada a alíquota de 15% sobre os lucros tributáveis, acrescidos de adicional de 10% acima dos limites específicos. A provisão para a Contribuição Social foi calculada a alíquota de 9% sobre o lucro tributável antes do Imposto de Renda, ajustado conforme legislação específica. e) Patrimônio Líquido – Capital Social: O Capital Social em 31/12/2022 é de R\$ 30.391.880,00 e está representado por 11.358.208.682 ações ordinárias e 22.716.417.357 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.</p>					
Ivan Soldan Salema Diretor	Norimar Prevedello Tec. Contabilidade CRC 1SP 264.311/0-0				

Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.

CNPJ/MF nº 26.982.634/0001-80 – NIRE 35.300.500.521

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2023

Data, Hora e Local: Em 24 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2747, bairro de Pinheiros, CEP 05401-350. **Convocação:** Dispensada a convocação conforme o disposto no § 4º, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital da Companhia. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** (i) Presidente – Diego Jádão Lira; (ii) Secretário – Guilherme Francisco Marto. **Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) autorização para que, no âmbito de sua 7ª (sétima) emissão de debêntures ("7ª Emissão de Debêntures" e "Debêntures", respectivamente), os representantes legais da Companhia possam celebrar o Sexto Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura de 7ª Emissão de Debêntures Simples, em 06 (Seis) Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A. ("6º Aditamento à Escritura de Debêntures – 7ª Emissão"), por meio do qual, dentre outras matérias, será alterada a quantidade de Debêntures 4ª Série, serão emitidas novas Debêntures (a saber, as Debêntures 5ª Série e as Debêntures 6ª Série), bem como serão alterados os critérios de alocação dos direitos de subscrição das Debêntures 4ª Série, das Debêntures 5ª Série e das Debêntures 6ª Série entre os Fundos (conforme termos definidos no próprio 6º Aditamento à Escritura de Debêntures – 7ª Emissão), ; (ii) autorização para que, no âmbito da celebração do 6º Aditamento à Escritura de Debêntures – 7ª Emissão, os representantes legais da Companhia possam celebrar (ii.a) o "Segundo Aditamento ao Certificado de Emissão de Bônus de Subscrição em Série Única da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A." ("2º Aditamento ao Bônus de Subscrição"); (ii.b) o "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" ("4º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (ii.c) o "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Conta Vinculada e Outras Avenças" ("4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); e (ii.d) o "Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Recursos em Conta Pagamento Decorrentes da Cobrança de Recebíveis e Outras Avenças nº 120778" ("2º Aditamento ao Contrato de Conta Escrow"); (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia para permitir a celebração, a formalização e o registro, conforme aplicável, dos documentos acima mencionados; e (iv) autorização para que os representantes legais da Companhia possam celebrar quaisquer atos, aditamentos, rratificações e/ou alterações que se façam oportunos e/ou necessários em relação a qualquer documento ou ato relacionados à celebração, à formalização e ao registro, conforme aplicável, dos documentos acima mencionados. **Deliberações:** Após análise da documentação pertinente e discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia presentes à assembleia, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, decidiram: (i) autorizar os representantes legais da Companhia a celebrar o 6º Aditamento à Escritura de Debêntures – 7ª Emissão, por meio do qual, dentre outras matérias, será alterada a quantidade de Debêntures 4ª Série, serão emitidas as Debêntures 5ª Série e as Debêntures 6ª Série e serão alterados os critérios de alocação dos direitos de subscrição das Debêntures 4ª Série, das Debêntures 5ª Série e das Debêntures 6ª Série entre os Fundos (conforme termos definidos no próprio 6º Aditamento à Escritura de Debêntures – 7ª Emissão); (ii) autorizar os representantes legais da Companhia a celebrar (ii.a) o 2º Aditamento ao Bônus de Subscrição; (ii.b) o 4º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (ii.c) o 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii.d) o 2º Aditamento ao Contrato de Conta Escrow; (iii) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia para permitir a celebração, a formalização e o registro, conforme aplicável, dos documentos acima mencionados; (iv) autorizar os representantes legais da Companhia a celebrar quaisquer atos, aditamentos, rratificações e/ou alterações que se façam oportunos e/ou necessários em relação a qualquer documento ou ato relacionados à celebração, à formalização e ao registro, conforme aplicável, dos documentos acima mencionados; (v) renunciar expressamente, de forma irrevogável e irretroativa, sem qualquer coerção ou induzimento de qualquer natureza, aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das debêntures referentes à 7ª Emissão de Debêntures, de acordo com o 6º Aditamento à Escritura de Debêntures – 7ª Emissão; e (vi) renunciar expressamente e reiterar as renúncias feitas anteriormente, de forma irrevogável e irretroativa, sem qualquer coerção ou induzimento de qualquer natureza, aos seus respectivos direitos de preferência (i) na subscrição das debêntures simples da 7ª Emissão de Debêntures, conforme aditada; (ii) nos termos do art. 77, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), na subscrição do Bônus de Subscrição emitido pela Companhia em 14 de junho de 2022, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, datada de 14 de junho de 2022, outorgado em favor do **ARC Crédito III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.810.322/0001-09, como vantagem adicional ao titular das debêntures da 7ª Emissão; e (iii) nos termos do art. 171 da LSA, na subscrição das ações ordinárias e preferenciais classe "A", dentro do limite do capital autorizado da Companhia, cujo valor máximo, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 14 de dezembro de 2022, é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em razão do exercício do Bônus de Subscrição por seu titular, observado o prazo e forma previstos no seu certificado; e (vii) concordar com a operação das ações de emissão de Diego Jádão Lira e Daniel Aguiar Prado, outorgada no âmbito da Emissão, para os fins do disposto na Cláusula 8.1 do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual o Secretário lavrou a presente Ata, na forma sumária, que, lida e aceita em todos os seus termos, foi assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 2023. **Mesa Diretora:** **Diego Jádão Lira** (Presidente); **Guilherme Francisco Marto** (Secretário). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 96.602/23-5 em 03/03/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/03/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

KWP Participações Ltda.CNPJ/ME nº 34.408.838/0001-30 - NIRE 35.235.596.662
Instrumento Particular de 7ª Alteração do Contrato Social

Brasiliis/Kaduna Consultoria e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedrosa Alvarenga, 691, 8º andar, sala 801, Itaim Bibi, CEP 04531-001, neste ato representada por seu representante legal, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.223.943.500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.460.317/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Pinheiro da Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 33.797.812-8-SSP/SP inscrito no CPF/ME sob o nº 303.538.148-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pedrosa Alvarenga, 691, Sala 801, CEP 04531-011, doravante denominada simplesmente "Kaduna"; **PM Consultoria e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTVS Quadra 701, Conjunto E, Bloco 01, nº 12, Sala 212, Parte C2, Edifício Palácio do Rádio I, CEP 70340-901, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.201.937.453 em sessão de 01/04/2014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.020.235/0001-52, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Luiz Piauhylino de Mello Monteiro Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador das Carteiras de Identidade expedidas pela OAB/PE nº 14.779 - D, Seção do Distrito Federal, sob o nº 1.721-A, Seção de São Paulo, sob o nº 181.502-A, inscrito no CPF/ME sob o nº 447.258.254-68, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, nº 1732, Torre H - Apto. 171, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 04547-006, doravante denominada simplesmente "PM"; **Alexandre de Mendonça Wald**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57.808 e na OAB/SP nº 107.872-A, portador da carteira de identidade nº 4.112.191, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/ME sob o nº 532.910.007-06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Conj. 81, Itaim Bibi, CEP 04543-906, doravante denominado simplesmente "Alexandre"; **Arnoldo Wald Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57.789 e na OAB/SP nº 111.491-A, portador da carteira de identidade nº 4.451.232, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/ME sob o nº 768.907.327-15, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Conj. 81, Itaim Bibi, CEP 04543-906, doravante denominado simplesmente "Arnoldo"; **Raul Loeb Wald**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 62.849.530-4-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 520.504.658-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Lopes de Azevedo, nº 1150, Jardim Guedala, CEP 05603-001, doravante denominado simplesmente "Raul"; na qualidade de únicos Sócios da sociedade limitada denominada **KWP Participações Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.408.838/0001-30, com ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35235596662, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 4º andar, Sala A, Edifício Platinum Tower, Vila Olímpia, CEP 04548-003 ("Sociedade"), deliberaram promover a presente alteração do Contrato Social, para transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada em uma sociedade empresária por ações, de acordo com as cláusulas e estipulações abaixo, as quais mutuamente outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título: 1. **Transformação do tipo societário:** 1.1. Os Sócios, por unanimidade, deliberaram aprovar, nos termos do artigo 220 da LSA, a transformação do tipo societário da Sociedade, que deixará de ser uma sociedade empresária limitada e passará a ser uma sociedade por ações de capital fechado, passando a denominar-se **KWP Participações S.A.** 1.2. Em razão da transformação do tipo societário ora aprovada, as quotas atualmente detidas pelos sócios serão recolhidas à Sociedade, ficando automaticamente extintas e o capital social passará a ser representado por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalizando o montante de R\$ 38.149.232,00 ações, conforme Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento na forma de **Anexo I**, as quais serão atribuídas aos acionistas na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade. 2. **Eleição da Diretoria:** 2.1. Foram eleitos, por unanimidade, como primeiros membros da Diretoria da Sociedade: **Alexandre de Mendonça Wald**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57.808 e na OAB/SP nº 107.872-A, portador da carteira de identidade nº 4.112.191, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 532.910.007-06, domiciliado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 8º andar, Cj. 81, Itaim Bibi, CEP 04543-906, São Paulo, SP, **Luiz Piauhylino de Mello Monteiro Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador das Carteiras de Identidade expedidas pela OAB/PE nº 14.779-D, Seção do Distrito Federal, sob o nº 1.721-A, Seção de São Paulo, sob o nº 181.502-A, inscrito no CPF/ME sob o nº 447.258.254-68, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, nº 1732, Torre H, Apto. 171, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 04547-006; e **Roberto Giannetti da Fonseca**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 3.759.715-2-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o número 233.993.338-20, residente e domiciliado na Rua Pedrosa Alvarenga, 691, Sala 801, CEP 04531-011, São Paulo, SP. 2.2. Todos os Diretores ora eleitos permanecerão nos respectivos cargos até a AGO da Sociedade, quando haverá ratificação da nomeação ou eleição de novos Diretores. 2.3. Os Diretores ora eleitos declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147, da LSA, e tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio. 2.4. Foi aprovada, também por unanimidade, a remuneração global anual da Diretoria de até R\$ 1.000,00 no exercício de 2022. 3. **Aprovação do Estatuto Social:** 3.1. Foi aprovada, por unanimidade, a nova redação do Estatuto Social da Sociedade, tendo em vista a transformação do tipo societário ora deliberada, conforme constante no **Anexo II** do presente instrumento. 3.2. Cumpridas todas as formalidades legais, fica definitivamente transformado o tipo societário da Sociedade, bem como aprovado Estatuto Social, determinando os acionistas que os Diretores adotem todas as formalidades remanescentes para registro da transformação da Sociedade perante os órgãos competentes. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença das duas testemunhas abaixo. São Paulo, 25/04/2022. **Sócios/Acionistas:** Brasiliis/Kaduna Consultoria e Participações Ltda., p. Rodrigo Pinheiro da Fonseca, PM Consultoria e Participações Ltda., p. Luiz Piauhylino de Mello Monteiro Filho, Alexandre de Mendonça Wald, Arnoldo Wald Filho e Raul Loeb Wald. **Diretores Eleitos/ Declaração de Desimpedimento** - Os Diretores ora eleitos declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147, da LSA, e tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio. **Testemunhas:** Matheus Pambuikian e Durvaldo Gonçalves Filho. JUCESP/NIRE nº 3530059294-8. JUCESP nº 265.400/22-3 em 25/05/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Artigo 1º.** A Sociedade denomina-se **KWP Participações S.A.**, constituindo-se em uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 4º andar, Sala A, Edifício Platinum Tower, Vila Olímpia, CEP 04548-003, São Paulo, SP, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades. **Artigo 4º.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 38.149.232,00, dividido em 38.149.232,00 ações, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo: (i) 33.149.232 ações já integralizadas em bens e moeda corrente nacional, e (ii) 5.000.000 de ações a serem integralizadas em moeda corrente nacional e títulos até 01/05/2022. **§1º.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações sociais. **§2º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§2º.** As deliberações das AGOE, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto Social (§3º deste Artigo 6º e Artigo 18), serão tomadas por acionistas representando no mínimo 50% do capital social, não computando-se os votos em branco. **§3º.** As seguintes matérias dependem de aprovação de acionistas representando mais de 90% do capital social: (i) alteração do objeto social da Sociedade; (ii) dissolução, término ou liquidação da Sociedade ou descontinuação das operações da Sociedade; (iii) autorização à administração da Sociedade para apresentar qualquer pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou início de um processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Sociedade. **Capítulo IV. Administração. Artigo 7º.** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria. **§Único.** A Assembleia fixará a remuneração dos administradores. **Artigo 8º.** A Diretoria é composta por 3 membros, sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos. **§1º.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. **§2º.** A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 9º.** No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas pelo outro Diretor. **Artigo 10.** Caberá aos Diretores ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispostos, para tanto, de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade. **Artigo 11.** Qualquer documento que obrigue a Sociedade ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade deverá ser assinado (a) por 2 Diretores agindo em conjunto; (b) por 1 Diretor sem designação específica agindo em conjunto com um procurador, de acordo com os limites estabelecidos na sua procuração; ou (c) por 2 procuradores agindo em conjunto, de acordo com os limites estabelecidos nas suas procurações. **§Único.** As procurações deverão ser outorgadas por 2 Diretores agindo em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado. **Artigo 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por seus Diretores ou quaisquer dos seus procuradores, empregados ou funcionários, que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 13.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§Único.** Os membros do Conselho fiscal, quando em funcionamento, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo 14.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 15.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 16.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 17.** A distribuição de lucros da Sociedade deverá ocorrer sempre de forma proporcional à participação societária de cada acionista na Sociedade, que distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **§Único.** A Sociedade distribuirá dividendos, em relação a lucros apurados no último exercício social findo ou em exercícios anteriores, tendo como política a distribuição da totalidade do lucro apurado, remanescente na Sociedade apenas a parcela do lucro destinada a reservas específicas, se houver, e a quantia necessária à manutenção dos seus ativos e despesas correntes. **Artigo 18.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando mais de 90% do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá o(s) liquidante(s) e fixará a sua remuneração. **Artigo 19.** A cessão, transferência ou qualquer forma de alienação de ações somente poderá ocorrer se observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, ressalvado o disposto no Artigo 20 abaixo. **Artigo 20.** Qualquer acionista pode livremente transferir, vender, ceder (inclusive seus direitos de subscrição), doar, ou realizar qualquer operação de transferência de todas ou quaisquer de suas ações, uma ou mais vezes, a (i) sociedade controlada pelo acionista, (ii) controladora do acionista, (iii) afiliada do acionista, (iv) fundo de investimento registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM em que qualquer acionista ou grupo de acionistas detenha em conjunto, no mínimo, 50% das quotas do respectivo fundo, ou, ainda, (v) familiares até terceiro grau (no caso de acionista pessoa física) ou (vi) outro acionista (qualquer tal cessionário, um "Cessionário Permitido" e a Transferência uma "Transferência Permitida"). **§Único.** As Transferências Permitidas podem ser diretamente registradas nos livros da Sociedade, independentemente de qualquer consentimento ou outra formalidade. **Artigo 21.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade. **Artigo 22.** Todas as ações da Sociedade estão vinculadas e sujeitas às disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade. Visto do Advogado: Leonardo Giollo Gibertoni OAB/SP nº 385.437.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/03/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS